

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Pelo presente Edital, a Prefeitura Municipal de Caranaíba, situada à Rua Major José Henriques, 66, Centro, Caranaíba-MG, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pelas seguintes leis e decretos:

- **Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;**
- **Lei Federal 10.520/02;**
- **LC 123/2006 e alterações posteriores.**
- **Decreto 001/2008;**
- **Decreto 021/2013;**

A data marcada para abertura é o dia 19/03/2019 às 08:00 horas.

1- PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Caranaíba, por intermédio da Secretaria de Obras, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no dia **19/03/2019 às 08:00 horas** em sessão pública na sala de reuniões localizada à Rua Major José Henriques, 66, Centro, Caranaíba-MG, nos ditames das leis supra citadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital. O pregão regulamentado por decreto, será realizado por Pregoeiro oficial e Equipe de Apoio, designados por meio de Portaria Municipal.

2- OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente, **Prestação de Serviços de Transporte de Materiais Pesados para o Município de Caranaíba-MG**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO I** deste Edital, que dele faz parte integrante.

2.2 – As quantidades estimadas para o presente processo licitatório relacionado no edital, foram obtidos através do calculo fornecido pela Secretaria Solicitante, e suas quantidades servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento futuro.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP ou as que comprovem que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou foram punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.3. Licitantes que se encontrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

3.4- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

3.5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores Lei 147/2014, lei municipal 362/2013, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

3.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.5.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

3.5.4 – Abertas as propostas de preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.5.5 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123/2006 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

3.5.6 – Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

3.5.7 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

3.5.8 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.5.9 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 3.5.2 deste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

3.5.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.

3.5.11 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.5.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.5.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 3.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1- Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**’ e ‘**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1- Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados (**Colados**) e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Caranaíba; Rua Major José Henriques, 66, Centro, Caranaíba-MG.

DATA: 19/03/2019

HORÁRIO: 08:00 h

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CARANAÍBA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROCESSO Nº 017/2019
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

MUNICÍPIO DE CARANAÍBA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROCESSO Nº 017/2019
ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

4.2- **O MUNICÍPIO DE CARANAÍBA** não se responsabilizará por envelopes de ‘Proposta Comercial’ e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.3 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

5- CREDENCIAMENTO

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, cada proponente poderá indicar um representante que deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de **documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme listado e especificado abaixo.**

- **Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **Anexo V.**
2. Cópia do Contrato Social e Última Alteração, ou documento equivalente que comprove a propriedade ou sociedade;
3. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

1.2.4 **Em caso de Representante que não seja proprietário:**

1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **Anexo V.**
2. Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa específico modelo **Anexo III (Com firma reconhecida em Cartório).**
3. Cópia do Contrato Social e Última Alteração, ou documento equivalente;
4. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

5.2 – Os Documentos de credenciamento deverão ser entregues ao pregoeiro na hora do credenciamento sem a necessidade de estarem em qualquer tipo de envelope ou outro equivalente, lembrando que de preferência deverão ser usados os modelos fornecidos por este edital afim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

5.3- Apresentação da documentação em xerox, acompanhada da ORIGINAL, para que seja autenticada a documentação pelo pregoeiro.

5.4- No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

5.5- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo III (Com firma reconhecida em Cartório).**

5.6 – O não credenciamento não importará na desclassificação da Empresa, pois os envelopes serão abertos e julgados, ficando assim apenas impedidos de ofertar lances, manifestar direitos de recursos e outros, **SEND O INDISPENSÁVEL O ANEXO V**, declaração de habilitação.

5.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no ato do credenciamento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

DO ESTADO (sede da empresa), emitida em até 60 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. podendo esta ser substituída pelo (Anexo IX), desde que apresentada com o ultimo balanço financeiro vigente protocolado na Junta Comercial do Estado.

6- PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **anexo II**, em impressos timbrados da empresa proponente no cabeçalho da folha, **em uma via, moeda corrente nacional – com 03 (três) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, carimbada (se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3- Declaração que a prestação de serviços programada pela Administração Municipal, a que se refere ao objeto licitado, será conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Caranaíba.

6.1.4- Prazo de garantia contra má qualidade dos serviços prestados não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do **ANEXO I**, (quando for o caso).

6.1.5- Nome, CNPJ (empresas), inscrição estadual(empresas), e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado. (quando for o caso).

6.1.6- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos adicionais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo Anexo VII.

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO UNITÁRIO, UM PREÇO GLOBAL POR ITEM** para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

- a) Valor unitário de cada item;
- b) Valor global de cada item;
- c) Quantidade de cada item;
- d) Descrição de cada item;
- e) Unidade de contratação de cada item;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por item**.

6.5 – O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

6.7 – Os Proponentes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior preço, e os Proponentes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) Proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste Edital.

6.9 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.10 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo pregoeiro.

6.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do contrato/ATA.

6.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e proponentes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.15 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

6.16 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.18 – A desistência, pelo proponente, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

6.19 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.20 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

6.21 - Conforme previsto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é exclusiva, para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.22 – Serão cumpridas as determinações da Lei 147/2014, desde que sejam observadas as observações impostas pelo art 49 da Lei 123/2006, alterada pela 147/2014.

7- HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS.

7.1 – Regularidade Fiscal:

7.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—**CNPJ**;

7.1.2 - **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente , pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal, **tributos federais, dívida ativa da união e INSS.**

7.1.4 - Certidão de regularidade para com a **fazenda estadual.**

7.1.5 - Certidão de regularidade para com a **fazenda municipal**, sede da licitante.

7.1.6 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

7.1.7 - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas.**

OBS: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.2 – Regularidade Jurídica:

7.2.1 - Cópia de CPF e identidade do Sócio Proprietário representante da Empresa.

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

7.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3 – Qualificação Econômica Financeira:

7.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, com sua data de expedição nunca superior a 90 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

7.4 – Qualificação Técnica e outras:

7.4.1 - Declaração de cumprimento do art. 27 inciso v da lei federal 8.666/93 (não emprega menores).

7.4.2 - Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente edital.

As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em xerox, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

8- SESSÃO DO PREGÃO

8.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste, e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2- Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM (conforme expresso no Anexo I)** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3- LANCES VERBAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2- Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2- **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a** aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço/qualidade e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

8.6- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.7 – A(s) empresa(s) vencedore(s) deverá(ão) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total, após o encerramento processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

licitatório se o mesmo não for colocado em ata e assinado posteriormente.

8.8- PROPOSTA INEXEQUIVEL

I- O Município não aceitará propostas de preços excessivos acima da média apurada em pesquisas de preços e manifestamente inexequíveis de acordo com o Art. 48 inciso II da Lei Federal 8666/93.

9- RECURSOS

9.1- Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pelo pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- O(a) Pregoeiro(a) poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- O resultado do recurso será divulgado no hall (quadro de avisos) da prefeitura de Caranaíba, e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, e encaminhará o processo respectivo para parecer da assessoria jurídica e subsequentemente para a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11- DA ATA DE REGISTRO

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme minuta do **Anexo IV** e, da proposta.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

de classificação, para celebrar a assinatura da mesma.

11.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone , FAX ou correio eletrônico.

11.3 - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Na ata poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**:

11.3.1 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a detentora da ata deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Caranaíba, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

11.4 - A execução da ata será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Obras.

12- PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado de acordo com o avençado na ata celebrada mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura da ata e assinatura dos empenhos.

12.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizada.

12.3 -Fica a empresa vencedora do certame, obrigada a apresentar, no ato do pagamento, a documentação vencível, mais as CERTIDÕES: INSS, FGTS caso as mesmas estejam vencidas.

12.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a serem indicadas em momento oportuno.

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- A recusa do adjudicatário em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da ATA, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA;

13.1.3- suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Caranaíba.

13.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

13.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

13.2.1- recusa em assinar a ATA ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto Pactuado;

13.2.2- Recusa de prestar os serviços , multa de 10 (dez por cento) do valor total;

13.2.3- Caso prestação de serviços licitados estejam em desacordo com as especificações, alterações de qualidade.

13.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da ATA.

13.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Detentora da ATA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.4.1.1- Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3- É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

14.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6- É vedado à contratada, subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços.

14.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8 - O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 . Fazem parte integrante deste Edital; anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX.

14.10 – A ATA RP terá validade de um ano, se outro não for o período de sua vigência.

15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 11:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo telefone 31 3725-1135, email: licitacao@caranaiba.mg.gov.br

Caranaíba, 26 de fevereiro de 2019.

Marcos Bellavinha
Prefeito Municipal

Álvaro Miranda Lana
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
REGISTRO DE PREÇOS

Anexo I - Termo de Referência

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
01	MENOR PREÇO POR ITEM	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Materiais Pesados para o Município de Caranaíba-MG.</i>

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender a Prefeitura de Caranaíba através da Secretaria de Obras para serviços de Transporte de Materiais Pesados seja ele, cascalho, brita, escória de minério e demais materiais para a manutenção do setor, a sua liberação se dará somente com a requisição da Prefeitura Municipal através de KM rodados.
Condições e Obrigações:	A empresa contratada deverá prestar os serviços sempre que solicitada, sem limites de dias e com carga mínima carregada de 20 toneladas, necessitando assim de um transporte com tara de 20 toneladas, lembrando que seus serviços serão calculados por km rodado dentro da requisição, não podendo este ser interpretado de outra forma, independentemente do tamanho do caminhão ou carreta, lembrando que todas as despesas para realização dos serviços serão por conta da empresa, seja ela, transporte, frete, alimentação e pagamentos de funcionários.
Prazo de Prestação de Serviços	24 horas após a requisição em dia e local indicados pela Administração, podendo ela variar por simples ofício e requerimento no momento da chegada do caminhão ou carreta no município.
Local da Entrega dos Materiais:	Sede da Cidade de Caranaíba.

Condições de habilitação pessoa Jurídica:

HABILITAÇÃO EMPRESAS

- **Regularidade Fiscal:**
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—**CNPJ**;
- **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente , pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão conjunta de regularidade da **receita federal, tributos federais, dívida ativa da união e INSS.**
- Certidão de regularidade para com a **fazenda estadual.**
- Certidão de regularidade para com a **fazenda municipal**, sede da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

- Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

OBS: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

- **Regularidade Jurídica:**
- Cópia de CPF e identidade do Sócio Proprietário representante da Empresa.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **Qualificação Econômica Financeira:**
- Certidão Negativa de falência ou concordata, com sua data de expedição nunca superior a 90 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.
- **Qualificação Técnica e outras:**
- Declaração de cumprimento do art. 27 inciso v da lei federal 8.666/93 (não emprega menores).
- Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente edital.

As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em xerox, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

Fiscalização: A fiscalização do contrato será exercida pela **Secretaria de Obras através do Secretário.**

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o avençado na ATA de RP celebrada mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário, assinatura da ATA de RP e assinatura dos empenhos.

1- Condições da entrega: A prestação de serviços serão efetuadas conforme (solicitação) emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal) no Setor de Compras e Licitações, no horário de 11:00 às 18:00 horas, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I.

Forma de apresentação da proposta: Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Obrigações do(a) Detentor da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

- a) quando solicitado apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as leis vigentes.
- c) Fica a empresa ou licitante vencedor obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, caso as mesmas estejam vencidas.**
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos prestação de serviços licitados a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até a prestação de serviços final;
- e) manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal;

Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à Detentora da Ata as irregularidades manifestadas na execução da ATA, informando, após, à Prefeitura tal providência;
- b) fiscalizar a execução da ATA, informando à Prefeitura para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da detentora da ATA o livre acesso às instalações para a plena execução da ATA;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta da ATA.

Sanções administrativas

A recusa do adjudicatário em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido pelo Setor competente, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da ATA, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Prefeitura:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA;
- suspensão temporária do direito de licitar com o município de Caranaíba;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ATA ou do edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- recusem assinar a ATA ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto pactuado;
- recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- Caso prestação de serviços licitados estejam em desacordo com as especificações, alterações de qualidade.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou equivalente.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA DA ATA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

ser também, aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras informações:

CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de prestação dos serviços, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificara aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço/qualidade por item, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

VIGENCIA DA ATA

A ATA de RP terá validade de um ano a contar da data de sua assinatura.

Caranaíba, 26 de Fevereiro de 2019.

Alvaro Miranda Lana
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Anexo II

À Prefeitura Municipal de Caranaíba– MG

Processo Licitatório nº 017/2019, Pregão nº 002/2019 - Tipo: Menor Preço Por Item

A empresa, inscrita(o) no CNPJ sob nº, (inscrição estadual se Houver) nº, estabelecida(o) em..... no endereço, telefone.....,email..... pela presente propõe os preços e condições a seguir a prestação de serviços de acordo com as exigências do respectivo Edital :

Orde m	Quant .	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	25000	KM	00000023458- SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS PESADOS <i>Prestação de Serviços de Transporte de Materiais Pesados (resto de asfalto, cascalho, escória de minério, etc...) para a Cidade de Caranaíba transitando em estradas Oficiais Pavimentadas, sendo que a carga mínima será de 20 toneladas por viagem, sendo toneladas carregadas e entregues.</i>			
Total:						

Valor Total de Cada Item cotado por extenso: (_____).

Valor Total da Proposta por extenso: (_____).

Exigências Complementares:

1 – **Validade da Proposta:** 60 (sessenta dias)

2 – **Condições de Pagamento:** Conforme cláusula décima segunda do respectivo Edital.

3 – Todos os impostos, e demais despesas necessárias prestação de serviços estão inclusos nos preços.

4 – Declaração de estar ciente de todas as exigências do Edital e anexos.

5 – Assinatura do Responsável legal pela empresa ou Licitante.

6 – Proposta em papel timbrado da Empresa ou licitante.

(Cidade)....., de

.....

(assinatura do responsável pela empresa ou Licitante)

Nome:

Cargo:

Identidade:

carimbo da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Anexo III - Credenciamento

A (empresa) CNPJ nº....., com sede à, neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,, RG,,, CPF..... nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Caranaíba-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2019** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Caranaíba, ... de de 2019.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2019, o Município de Caranaíba estado de Minas Gerais com sede na _____ nº _____ – _____ – inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. _____, Prefeito do Município de Caranaíba, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado no endereço _____, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a eventual e futura **Prestação de Serviços de Transporte de Materiais Pesados para o Município de Caranaíba-MG**, processada nos termos do Processo Administrativo nº 017/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado por decreto, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **Prestação de Serviços de Transporte de Materiais Pesados para o Município de Caranaíba-MG**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a Prefeitura Municipal de Caranaíba, localizado no endereço _____, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria de Obras, obriga-se a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos prestadores de serviços, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações Solicitadas, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o fornecedor registrado via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- e) consultar os Prestadores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse da prestação dos serviços da Administração Pública que externem a intenção de utilizar o presente ARP;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de serviços que serão responsáveis pelos pedidos dos itens registrados.
- h) é de competência do órgão gerenciador a obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
- h.) será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

O PRESTADOR obriga-se a:

- a) retirar a respectiva nota de empenho e assinar a ata, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

- b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do SERVIÇO a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- c) prestar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos no edital de licitação do Pregão Presencial nº 002/2019 bem como seu Termo de Referência.
- d) prestar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) prestar os serviços solicitados pela administração do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Presencial 002/2019.
- h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de um dia documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia _____.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PRESTADOR

Os preços, as quantidades, os PRESTADORES e as especificações dos itens registrados nesta ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

LICITANTE: _____.

CN.PJ: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

- a) O pagamento será efetuado à Contratada através de Cheque ou Transferência Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação observadas a ordem de classificação no processo;
- b) o pedido de pagamento deverá ser apresentado no Setor de Compras e Licitações, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
- c) a Nota Fiscal/Fatura/Recibo será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
- d) o CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- e) Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ATA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) prestadores(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Caranaíba.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da ata;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- a) A Administração poderá aplicar ao PRESTADOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.
- b) Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com O Município de Caranaíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
 - b.1) Apresentar documentação falsa;
 - b.2) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - b.4) Comportar-se de modo inidôneo;
 - b.5) Fizer declaração falsa; e
 - b.6) Cometer fraude fiscal.
- c) Para os fins da alínea “b.4”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90,92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

d) A Detentora da ATA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

d.1) multa moratória de:

d.1.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do item(s)/contrato em caso de atraso no fornecimento, limitada a incidência de 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d.2) Sendo o atraso superior a vinte dias, configurar-se-á inexecução parcial ou total da obrigação, a ensejar a aplicação de multa compensatória, prevista na alínea “b”, sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 10%, oriunda do atraso referido no sub-item anterior.

e) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea “a”.

f) Apenas a aplicação das multas compensatória e moratória não necessitam ser publica das Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

g) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

h) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

i) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

j) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

k) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no Setor de Compras e Jurídico do município de Caranaíba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

l) caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 017/2019;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Carandaí-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____, Secretário de Obras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Empresa Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Anexo VI
DECLARAÇÃO
NÃO EMPREGA MENORES

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

-----,----- de -----de -----.

Representante legal da empresa
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Anexo – V
DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa.....
CNPJ, com sede na, cidade, encontra-se HABILITADA para participar do
Processo Licitatório nº 017/2019 Pregão Presencial nº 002/2019, nos ditames da Lei
Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

-----,-----de ----- de -----

Empresa
CNPJ

Obs: Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO- 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Anexo VII - D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, viagem extra e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

.....de.....de.....

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 Registro de Preços

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa, CNPJ nº neste ato representada por seu sócio- Gerente/presidente/diretor Sr Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Caranaíba, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução dos serviços, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Caranaíba.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local , ____ de _____ de _____.

.....
 Assinatura do representante legal da licitante
 Nome do representante legal da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 Registro de Preços

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 Registro de Preços

2.3 - Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis A CONTAR DA RECUSA DO RECEBIMENTO OU QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO PARA EVENTO COM DIA E HORA DEFINIDOS, NO PRAZO ESTIPULADO PELO CONTRATANTE, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas neste contrato e edital.

2.4 – O prazo máximo para entrega dos serviços é de **01 (um) dia**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Caranaíba – MG, aberto das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, devidamente assinada pela autoridade competente.

2.4.1 - Locais de Entrega:

De acordo com o solicitado pela Administração

2.5 - A carga, descarga, montagem, desmontagem, transporte e tudo conforme estipulado no processo licitatório e neste contrato, será realizada pela CONTRATADA às suas expensas e inteira responsabilidade devendo os bens e serviços entregues e prestados estarem em perfeitas condições de uso imediato. O produto entregue em desacordo com o especificado neste instrumento contrato, no edital da licitação e na proposta vencedora será rejeitado, obrigando-se a CONTRATADA a entregá-lo correto no prazo fixado pelo CONTRATANTE sob pena de ser considerado em atraso quanto aos prazos constantes deste contrato e do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

3.1 - Este contrato terá vigência de ____ (____) meses, com validade a partir da data de sua assinatura, se outro não for o prazo devidamente justificado no processo.

3.2 - O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, de acordo com os dispostos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caranaíba em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2- A Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Caranaíba, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 Registro de Preços

4.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Caranaíba e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Caranaíba

4.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado

4.5 – O valor total do contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com a planilha abaixo indicada:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Vr. Un	Vr Total
1			xxx	Xxxxx		
2			xxx	Xx		
Total						

4.6 – Os preços são fixos e irreajustáveis, ressalvada a hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de aumentos excessivos dos preços, desde que comprovado através de planilhas de custos ou através de outros documentos hábeis a demonstrar o excessivo aumento e a critério exclusivo do CONTRATANTE. Poderá ainda a Contratante utilizar o INPC como base para reajuste dos valores.

4.7 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA– DOS DIREITOS

5.1 - São direitos:

I - DO CONTRATANTE:

- a) modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
- c) fiscalizar o fornecimento dos bens a qualquer tempo;

II - DA CONTRATADA:

- a) receber conforme este contrato;
- B) receber as informações adequadas e tempestivamente acerca do fornecimento dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBMISSÃO À LEI E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - O presente contrato rege-se pela lei federal nº 8.666/93, pela legislação especial aplicada ao serviço contratado especialmente meio ambiente e segurança e às demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde se extrairão os subsídios para solução dos casos omissos.

6.2 – SÃO OBRIGAÇÕES:

I - Do CONTRATANTE:

- A) publicar o extrato do contrato;
- B) pagar conforme este contrato;
- C) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos serviços;

II - DA CONTRATADA:

- a) manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, neste contrato e na lei;
- b) recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e todos os outros resultantes da execução do presente instrumento;
- c) garantir à administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) prestar os serviços e entregar os produtos em conformidade com as normas estabelecidas na legislação e normatização aplicável ao fornecimento dos produtos e serviços licitados.
- e) prestar os serviços ou fornecer os bens por si mesma, vedada à CONTRATADA a transferência total ou parcial do objeto deste contrato.
- f) prestar os serviços/entregar os produtos objeto deste contrato em conformidade com toda a legislação e normatização aplicável ao serviço contratado responsabilizando-se inteiramente por qualquer descumprimento e por qualquer dano causado à contratante ou a terceiros isentando desde já o contratante de toda e qualquer responsabilidade.
- g) utilizar mão de obra qualificada, legalizada e habilitada para o fornecimento do produto ou serviço sob pena de rescisão imediata deste contrato sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1- De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 Registro de Preços

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” , caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 Registro de Preços

da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;

m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9- Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos previsto no art. 77 e nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta)dias quando rescindido pelo CONTRATANTE e 90(noventa) dias quando rescindido pela CONTRATADA sem nada ter que pagar.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 -Fica eleito o Foro Central da Comarca de Carandaí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Caranaíba, __ de _____ de 2019

 Prefeitura Municipal de Caranaíba
 Contratante

 xx
 Contratado